



# Diário Oficial

Nº 12.751 - Ano LI

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.882, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os prazos, procedimentos e requisitos que devem ser adotados para a prorrogação, por 15 (quinze) dias, da licença-paternidade em âmbito municipal.

Art. 2º A solicitação de prorrogação da licença-paternidade será realizada pelo Portal do Servidor, no site <https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br>, na aba "Benefícios/Direitos do Servidor".

Art. 3º O programa ou atividade de instrução sobre parentalidade responsável previsto no art. 2º, II, da Lei Municipal nº 314, de 29 de outubro de 2021, deverá ser realizado e concluído antes do nascimento do filho, ou, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, antes do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião.

§1º Nos casos de nascimento do filho com menos de 37 (trinta e sete) semanas gestacionais, o programa ou atividade de instrução referido no "caput" deste artigo poderá ser realizado durante os 5 (cinco) dias da licença-paternidade.

§2º A participação no programa ou atividade de instrução referido no "caput" deste artigo será comprovada mediante a apresentação de certificado, que deverá ser anexado no Portal do Servidor quando da solicitação de prorrogação da licença-paternidade, e terá a validade de 2 (dois) anos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deliberará sobre casos excepcionais não previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em exercício

**CLÁUDIO QUERCIA SOARES**

Secretário Municipal de Gestão e Controle em exercício

Redigido nos termos do SEI PMC 2021.00080970-22

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00017199-58

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Assunto:** Concorrência nº 13/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e instalação de 03 (três) monumentos de marcação dos núcleos de formação do Município de Campinas/SP, nas Praças Bento Quirino, XV de Novembro e Emílio Porto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do despacho da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 4913715e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21e suas alterações:

1. **INFORMO** que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados.

2. **HOMOLOGO** a Concorrência nº 13/2021, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente Licitações para ciência e demais providências.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00060745-05

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão 336/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (grãos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 4917877, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras em exercício- documento SEI nº 4917884, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,

**HOMOLOGO** o Pregão nº 336/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 12,72), **02** (R\$ 12,73), **03** (R\$ 11,35), **04**(R\$ 12,72), **05** (R\$ 12,73) e **06**(R\$ 11,35), ofertados pela empresa adjudicatária **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00032054-12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Assunto:** Pregão 335/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 4917922, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras em exercício - documento SEI nº 4917923, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,

**HOMOLOGO** o Pregão nº 335/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 390,00) e **02** (R\$ 387,60), ofertados pela empresa adjudicatária **CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00022973-13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 202/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4928995, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4929062, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item 27, por não acudir interessados na apresentação de proposta/lance e **FRACASSADOS** os itens **07, 09, 11, 16, 17, 21, 23, 37 e 43**, por não haver proposta/lance em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGO** o Pregão nº 202/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, item **01**(R\$ 1,68);

-**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item **02**(R\$ 4,29);

-**CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **03**(R\$ 1,80), **05**(R\$ 4,80), **08**(R\$ 2,00), **10**(R\$ 8,00) e **14**(R\$ 0,81);

-**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, item **04**(R\$ 4,40);

-**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **06**(R\$ 35,80);

-**L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, itens **12**(R\$ 2,36), **19**(R\$ 45,00), **22**(R\$ 3,00), **23**(R\$ 5,70), **24**(R\$ 4,50), **25**(R\$ 6,00), **26**(R\$ 6,50), **30**(R\$ 72,00), **31**(R\$ 16,10), **32**(R\$ 7,90), **33**(R\$ 2,36), **34**(R\$ 3,70), **36**(R\$ 120,00), **38**(R\$ 20,00), **39**(R\$ 101,23), **40**(R\$ 45,00), **42**(R\$ 26,20), **44**(R\$ 27,00);

-**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**, item **13**(R\$ 2,60);

-**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item **15**(R\$ 90,00);

-**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item **18**(R\$ 76,94);

-**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **20**(R\$ 12,50);

-**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **28**(R\$ 5,39), **29**(R\$ 6,90), **35**(R\$ 2,50); e

-**BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, item **41**(R\$ 13,85).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva

orçamentária eletrônica no SIM e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convoca** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar por videochamada através do link <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cmd-mnj-roo-6tz>

Data: **11/01/2022**

Horário: **14h00**

### PAUTA:

- 1 - Pedido do Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP para prorrogação de prazo para início da execução do projeto referente ao Edital 01/2020
- 2 - Pedido do Projeto Lona das Artes de prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento referente à Resolução 038/2020
- 3 - Processos de repasse de recursos de entidades que não puderam formalizar parceria referente à Resolução CMDCA nº 021/2021

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

### ATOS DO CONSELHO

O presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2020-2022, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada, excepcionalmente, no **dia 14 de janeiro de 2022 às 17 horas**, em plataforma virtual através de link que será enviado para Conselheiros e interessados, com as seguintes pautas:

1. Ata Anterior
2. Informes das Comissões
3. Processo Eleitoral 2022-2024
4. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**MÁRIO MARCELO RAMOS**

Presidente do COMPAZ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que o servidor **DANIEL CHRIS AMATO**, matrícula **1274090**, teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01, publicado em 17 de setembro de 2021; Considerando a publicação do resultado final ocorrida no dia 20 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município; Considerando o prazo de entrega da documentação; Considerando os requisitos definidos no Edital de Chamamento Público nº 01 de 17

de setembro de 2021;

### COMUNICA:

CEI BEM QUERER – JARDIM LONDRES - FLOREDELIS APARECIDA GREGOLIN			
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDEU AO PRAZO
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERATIVA METROPOLITANA DE CAMPINAS (ACIM)	05.554.916/0001-07	DESCLASSIFICADA – IMPOSSIBILITADA POR NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
3º	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146/0001-03	CONVOCADA PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO
4º	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL - GRUPO ABA	42.057.088/0001-28	--
5º	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	--
6º	UNIÃO DE MORADORES DO JARDIM NÉLIA - ASSOCIAÇÃO VIDA CRIATIVA MARIA HELENA	60.375.888/0001-79	--

CEI BEM QUERER – JARDIM NOVA EUROPA – MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA			
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERATIVA METROPOLITANA DE CAMPINAS (ACIM)	05.554.916/0001-07	DESCLASSIFICADA – IMPOSSIBILITADA POR NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	CONVOCADA PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO
3º	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146/0001-03	--
4º	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL - GRUPO ABA	42.057.088/0001-28	--
5º	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	--
6º	UNIÃO DE MORADORES DO JARDIM NÉLIA - ASSOCIAÇÃO VIDA CRIATIVA MARIA HELENA	60.375.888/0001-79	--

As Organizações da Sociedade Civil **CONVOCADAS**, para cada Unidade Educacional, deverão encaminhar, **até o dia 14 de janeiro de 2021**, à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, pelo e-mail: [smc.convenios@educacao.campinas.sp.gov.br](mailto:smc.convenios@educacao.campinas.sp.gov.br), a documentação elencada nas seções 5.1 e 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01 de 17 de setembro de 2021, atendendo à todos os requisitos, inclusive, apresentando o Plano de Trabalho adequado com as observações indicadas na ficha de avaliação da proposta de plano de trabalho, comprovando o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014.

A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, de modo legível e sem cortes, com resolução 300 DPI (também denominado PPP) na cor Preto e Branco (também denominado PB ou BW).

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, Resolução SME nº 4, de 3 de julho de 2018, e Considerando a Lei nº 15.420, de 10 de maio de 2017, que denomina João Batista Nardi Neto o Centro de Educação Infantil do Jardim Icarai, município de Campinas; Considerando o Art. 1º do Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020, que cria o Centro de Educação Infantil, Professor João Batista Nardi Neto, localizado na Avenida Professor Rafael de Paula Oliveira, no 93, Jardim Estela; Considerando o inciso IV da Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2020, que autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Professor João Batista Nardi Neto, Naed Sul, situado na Avenida Professor Rafael de Paula Oliveira, nº 93, Jardim Stella; Considerando o encerramento da execução técnica do ajuste firmado em Termo de Colaboração nº25/2020, cujo objeto é a execução de atividade de atendimento educacional

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, na Unidade Educacional CEI João Batista Nardi Neto, conforme processo SEI PMC.2020.00012314-16; Considerando o contido no processo SEI PMC.2021.00073145-26,  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o início das atividades do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOÃO BATISTA NARDI NETO, localizado na Avenida Professor Rafael de Paula Oliveira, nº 93, Jardim Stella, sob a gestão exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto pela Resolução SME nº 4 de 2018, o CEI reger-se-á em conformidade com o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, homologado pela Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, ficando revogados os efeitos da Portaria Naed Sul nº 7 de 10 de março de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA SME Nº004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, Resolução SME nº 4, de 3 de julho de 2018, e

Considerando a Lei nº 15.762, de 16 de maio de 2019, que denomina Centro de Educação Infantil Pastor Billy Graham o centro de educação infantil situado na Rua Juvenal de Oliveira, no 45, no bairro Jardim São Domingos;

Considerando o Decreto nº 20.076, de 13 de novembro de 2018, que cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na Rua Juvenal de Oliveira, no 45 - Jardim São Domingos;

Considerando a Portaria SME nº65, de 29 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pastor Billy Graham, localizado na Rua Juvenal de Oliveira, nº 45, Jardim São Domingos, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul;

Considerando o encerramento da execução técnica do ajuste firmado em Termo de Colaboração nº53/2019, cujo objeto é a execução de atividade de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, na Unidade Educacional CEI Pastor Billy Graham, conforme processo SEI PMC.2019.00032476-55;

Considerando o contido no processo SEI PMC.2021.00073145-26,  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o início das atividades do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR BILLY GRAHAM localizado na Rua Juvenal de Oliveira, nº 45, Jardim São Domingos, sob a gestão exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto pela Resolução SME nº 4 de 2018, o CEI reger-se-á em conformidade com o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, homologado pela Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, ficando revogados os efeitos da Portaria Naed Sul nº 17, de 29 de julho de 2019.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PROTOCOLO Nº: 2021.00001424-61

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP), conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**Interessado:** Fumec/ ceprocamp

### DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria e os pareceres dos técnicos da fundação, conheço os recursos interpostos pelas Licitantes MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA(CNPJ/MF nº 61.262.382/0001-16) e RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI(CNPJ/MF nº 04.852.499/0001-16) em face da decisão do Pregoeiro da fundação que, no decorrer do procedimento de Pregão Eletrônico nº 60/2021, houve por bem considerar a licitante KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.(CNPJ/MF nº 26.727.779/0001-35) provisoriamente vencedora, mas no mérito nego provimento aos mesmos.

Publique-se.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo SEI:PMC.2019.00035218-11

Interessado: Tempo Comercial de Veículos e Serviços LTDA

“Nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei Municipal 15.783/2019, fica o interessado notificado a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao AUTO nº010034/2017 (13/09/567), ID. 1199716, com condições especiais previstas na Lei Municipal nº 15.783/2019.O não comparecimento do(a)devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei.”

### Protocolo SEI: PMC.2021.00049522-89

**Interessado: José Virgílio Lacerda Palma**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.367,3353 UFIC** proveniente dos valores recolhidos via depósito judicial, referente ao exercício 2002 - ISS Ofício, quanto ao contribuinte Marco Antônio Silva - I.M 377570, executado via Execução Fiscal n. 0546744-38.2006.8.26.0114, previamente reconhecido pelo Setor de Execução Fiscal / PF / SMJ, conforme despacho4621168, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

### Protocolo: PMC.2021.00058226-13

**Interessado: Subprocuradoria de Execução Fiscal**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 15,6854 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1510894-46.2019.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

### Protocolo SEI:PMC.2021.00072800-10

**Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 57,3061 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0012341-76.2008.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

### Protocolo SEI: PMC.2021.00073297-10

**Interessado: Subprocuradoria de Execução Fiscal**

**Ref. Processo Judicial nº:1508136-94.2019.8.26.0114**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 101,2914 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1508136-94.2019.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

### Protocolo SEI: PMC.2021.00078814-47

**Interessado: RAFAEL VITALI CONSOLO COSSI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 418,5504 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s)07/11 e 08/11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021 lançado para o imóvel 3244.42.39.0335.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº2012/03/4034 e anexos: 2013/03/4887, 2014/03/4984, 2015/03/0348 e 2016/03/5343

**Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Código Cartográfico:3421.34.06.0637.0000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE**o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU referentes

aos exercícios de 2012 a 2016 do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0637.00000, de modo que DEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2012 e 2013, pois, em tal período, a entidade atendeu aos requisitos estipulados no artigo 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988 c/c. o artigo 14 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN). **E INDEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, relativos aos exercícios de 2014 a 2016**, tendo em vista que o mérito do pedido de reconhecimento de imunidade tributária que embasa a presente impugnação foi indeferido, conforme decisão tornada definitiva proferida pela Junta de Recursos Tributários no protocolado nº 2015/10/44776, publicada no D.O.M. em 11/12/2020, que negou provimento ao recurso voluntário interposto pelo interessado, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, por entender que a entidade não atende aos requisitos previstos nos dispositivos vistos acima.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: 2016/03/5314 e anexos 2016/03/23963 e 2017/03/3420**

**Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**  
**Código Cartográfico: 3421.62.37.0004.01001 (atual 00000)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2016 e 2017**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.62.37.0004.01001 (atual 00000), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado 76/0/28811.

**Protocolado nº 2014/03/04968 e anexos: 2015/03/5999, 2016/03/5359 e 2017/03/3452**

**Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**  
**Código Cartográfico: 3421.34.06.0560.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU referentes aos exercícios de 2014 a 2017** do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0560.00000, tendo em vista que o mérito do pedido de reconhecimento de imunidade tributária que embasa a presente impugnação foi indeferido, conforme decisão tornada definitiva proferida pela Junta de Recursos Tributários no protocolado nº 2015/10/44776, publicada no D.O.M. em 11/12/2020, que negou provimento ao recurso voluntário interposto pelo interessado, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, por entender que a entidade não atende aos requisitos previstos no artigo 150, VI, "c" da CF 1988 c/c. o artigo 14 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado nº 2012/03/4037 e anexos: 2013/03/4888, 2014/03/4981, 2015/03/5996 e 2016/03/5363 e 2017/03/3440**

**Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**  
**Código Cartográfico: 3421.34.06.0627.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU referentes aos exercícios de 2012 a 2017** do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0627.00000, de modo que DEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2012 e 2013, pois, em tal período, a entidade atendeu aos requisitos estipulados no artigo 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988 c/c. o artigo 14 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN). **E INDEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, relativos aos exercícios de 2014 a 2017**, tendo em vista que o mérito do pedido de reconhecimento de imunidade tributária que embasa a presente impugnação foi indeferido, conforme decisão tornada definitiva proferida pela Junta de Recursos Tributários no protocolado nº 2015/10/44776, publicada no D.O.M. em 11/12/2020, que negou provimento ao recurso voluntário interposto pelo interessado, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, por entender que a entidade não atende aos requisitos previstos nos dispositivos vistos acima.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2015/03/7625**

**Interessado: Ana Maria de Sá Maza**  
**Cód. Cartográfico: 3344.11.13.0473.01001**

**Assunto: Alteração Cadastral.**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DETERMINO** a revisão de ofício do lançamento dos exercícios de 2016 em diante, desde que no momento da alteração os mesmos estejam dentro do quinquênio legal previsto no artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 código Tributário Nacional (CTN), para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3344.11.13.0473.01001 cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais com área construída total de 151,18m², categoria e padrão construtivos RH 3 e ano base de depreciação 2006, nos termos dos Pareceres Fiscais anexos às folhas 23 a 25. Estas alterações deverão ser providenciadas para os exercícios de 2022 em diante caso não sejam executadas no decurso do exercício de 2021. Deixo de determinar a revisão de ofício dos exercícios de 2012 a 2015 face a decadência do direito de revisar de ofício estes exercícios com fulcro no artigo 173 do CTN. Decisão consubstanciada nos artigos 17, 18-A, 18-E, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, 145, 149 e 173 do CTN, artigos 39, 42 combinado com a tabela M do anexo 3 e 58 do Decreto nº 19.723/2017, Decretos nº 17.734/2012 e 19.360/2016 no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº

13.104/2007.

**Protocolo nº 2016/03/24217**

**Interessado: Francisco Rodrigo Bertolini**  
**Cód. Cartográfico: 3452.33.85.0016.00000**  
**Assunto: Alteração Cadastral.**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de alteração cadastral do exercício de 2017, desde que no momento da alteração o mesmo esteja dentro do quinquênio legal previsto no artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 código Tributário Nacional (CTN), para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3452.33.85.0016.00000, e **determino a revisão de ofício do lançamento dos exercícios de 2018 em diante**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais com área construída total de 280,61m², ano base de depreciação 2016, e categoria e padrão construtivos Residencial Horizontal RH 6 para o exercício 2017 e RH 5 a partir de 2018, nos termos dos Pareceres Fiscais anexos às folhas 09 e 10. Estas alterações deverão ser providenciadas para os exercícios de 2022 em diante caso não sejam executadas no decorrer do exercício de 2021. Decisão consubstanciada nos artigos 17, 18-A, 20 e 23 da Lei nº 11.111/2001, 145, 149 e 173 do CTN, artigos 39, 52 combinado com a tabela L do anexo 3 e 58 do Decreto nº 19.723/2017, Tabela PIC RH do Anexo II da Lei Municipal nº 11.111/2001 no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo nº 2015/03/30.379**

**Interessado: Myrian Bizarro**  
**Código Cartográfico: 3233.61.62.0001.01024**  
**Assunto: Impugnação de tributos imobiliários.**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido Revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo exercícios de 2006 a 2013 retroativos reemissão novembro de 2014, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3233.61.62.0001.01024, pela intempestividade, tendo em vista que o pedido fora protocolizado em 03/12/2015 e segundo o Edital publicado no DOM de 01/12/2014 a data limite para impugnação era 05/01/2015, estando em desacordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Notifico a interessada a desde já efetuar o pedido de reconsideração previsto no parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2016/03/1385**

**Interessado: MRV Engenharia e Participações SA.**  
**Código Cartográfico: 3433.23.35.0396.00000**

**Assunto: Impugnação de tributos imobiliários.**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido Revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo exercícios de 2010 a 2014 retroativos reemissão julho de 2015, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3433.23.35.0396.00000, pela intempestividade, tendo em vista que o pedido fora protocolizado em 06/01/2016 e segundo o Edital publicado no DOM de 04/08/2015 a data limite para impugnação era 08/09/2015, estando em desacordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Notifico a interessada a desde já efetuar o pedido de reconsideração previsto no parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2015-03-27678, anexo: 2016-03-3428.**

**Interessado: Paulo Fernando Carlini**  
**Código Cartográfico: 3433.62.03.0058.01001**  
**Assunto: Impugnação de tributos imobiliários.**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os Artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão de IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistro dos exercícios 2010 a 2014 retroativos, exercício 2015 reemissões outubro de 2015 e exercício 2016**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3433.62.03.0058.01001, deferindo-se o pedido para os exercícios de 2010 a 2012, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o lançamento para Categoria Construtiva e Padrão NRH 3, área construída 1205,18m² e ano base de depreciação 1999, de acordo com Parecer Fiscal folha 67 de 03/12/2019, com enquadramento do imóvel por Planilha de Enquadramento Indireto para imóvel Categoria Construtiva Não Residencial Horizontal - Galpão nos termos do decreto 16.274/2008, Anexo I, vigente à época, e mantendo-se os lançamentos referentes aos exercícios de 2013 a 2016 posto que devidamente cadastrados conforme Vistoria da CSFI efetuada em 13/05/2015 no protocolo nº 1997/0/39336, com enquadramento nos termos do Art. 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

**Protocolado nº 2021/03/934**

**Interessado: Clube Fonte São Paulo**  
**Códigos Cartográficos: 3221.23.01.0001.00000, 3221.23.07.0001.01001, 3221.42.98.0001.00000 e 3412.64.50.0001.01001**  
**Assunto: Assunto: Isenção IPTU/exercício 2022 - Lei 14.919/2014**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção

na forma de concessão de desconto de 85% sobre o valor do IPTU, exercício de 2022, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos 3221.23.01.0001.00000, 3221.23.07.0001.01001, 3221.42.98.0001.00000 e 3412.64.50.0001.01001, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o art. 5º da Lei 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017.

**Deixo de recorrer, de ofício, à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

**Protocolado nº 2021/03/936**

**Interessado: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas**

**Cartográficos: 3414.54.62.0433.01001**

**Assunto: Pedido de Isenção IPTU exercício 2022 - Lei 14.919/2014**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **defiro** o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao **exercício de 2022** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3414.54.62.0433.01001**, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o art. 5º da Lei 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.730/2017.

**Deixo de recorrer, de ofício, à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

**Protocolado nº 2021/3/943**

**Interessado: Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas**

**Cartográficos: 3412.64.03.0208.01001 e 3412.64.03.0278.01001**

**Assunto: Pedido Isenção do IPTU 2022 - Lei 14.919/2014**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o art. 5º da Lei 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 30/11/2021, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2021, **defiro** o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao **exercício de 2022**, para os imóveis cadastrados sob os **códigos cartográficos nº 3412.64.03.0208.01001 e 3412.64.03.0278.01001**.

**Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

**Protocolado nº 2021/3/940**

**Interessado: Clube Campineiro de Regatas e Natação**

**Códigos Cartográficos: 3421.44.82.0001.01001, 4312.13.56.0066.01001, 4312.13.56.0067.01001, 4312.13.56.0031.01001, 4312.13.56.0041.01001 e 4312.13.56.0079.01001**

**Assunto: Isenção IPTU/exercício 2022 - Lei 14.919/2014**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção na forma de concessão de desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2022, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3421.44.82.0001.01001, 4312.13.56.0066.01001, 4312.13.56.0067.01001, 4312.13.56.0031.01001, 4312.13.56.0041.01001 e 4312.13.56.0079.01001, haja vista o atendimento pelo interessado dos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto nº 19.730/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários - JRT**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

**Protocolado nº 2023/3/944**

**Interessado: Grupo da Saudade de Campinas**

**Cartográficos: 3441.23.16.0241.01001**

**Assunto: Pedido de Isenção IPTU exercício 2022 - Lei 14.919/2014**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **defiro** o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao **exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3441.23.16.0241.01001**, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o art. 5º da Lei 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017.

**Deixo de recorrer, de ofício, à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
ALCINDO ROVARIS FILHO	64.647.696/0001-25	201944
ALLTECH CONSULTORIA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	61.710.588/0001-61	203130
ALMEIDA BARBOSA-CECCARELLI S/C LTDA	54.670.062/0001-30	202762
ANCHIETA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C.LTDA	59.008.623/0001-53	202410
ARISOM COMERCIO DE SOM E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA	56.442.197/0001-73	202789
AUTO ESCOLA BARAO LTDA	51.316.966/0001-73	203092
BARRADAS & BARRADAS LTDA	46.115.614/0001-10	202371
BARTOLOMEI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	54.687.280/0001-87	202290

BHM CONSULTORIA IMOBILIARIA S/C LTDA	50.098.276/0001-22	205290
BJ-SERRALHERIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53.952.362/0001-49	206091
BONANZA COMERCIO DE PNEUS LTDA	96.197.850/0001-09	202258
BUSINESS TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	96.262.118/0001-67	203947
CENTER DIESEL SERVICOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	59.441.881/0001-29	205389
CLEUDIO PIO BERNARDES	49.623.556/0001-23	202703
CLINICA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO ESPECIALIZADO LTDA	51.908.523/0001-71	201987
DAGOBERTO OSVALDO BELINAZZO DE MORAES	71.748.610/0001-16	206083
DEDINASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.812.777/0001-69	203874
EVANDRO SILVA SOARES	51.924.249/0001-24	204005
FERIANI & FARIA LTDA	58.318.221/0001-92	201650
FITATEC COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP P ESCRITORIO LTDA	60.855.012/0001-20	201545
FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO	61.542.981/0001-93	202576
GALDINO DE ALMEIDA DESIDERIO	60.923.349/0001-27	202215
GILBRAT-COMERCIO E MANUTENCAO DE AUTOS LTDA	38.925.970/0001-70	206008
HOTEL CLUB CASSINO LTDA	52.667.250/0001-83	201430
HOXIFER FERRAMENTARIA E MECANICA LTDA	67.418.871/0001-09	201707
IDIOMAS JEQUITIBA LTDA	46.091.526/0005-59	201448
IDIOMAS JEQUITIBA LTDA	46.091.526/0001-25	201499
ILUSION PRODUCOES TELEVISIVAS LTDA	67.122.481/0001-89	205885
IMPACTO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVI.AUTOMOTIVOS LTDA	68.245.323/0001-89	202525
INVAR PRODUTOS METALURGICOS LTDA	45.995.032/0001-02	201715
JANSAM COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.889.521/0001-33	202029
JOAO CANDIDO	54.671.987/0001-03	202479
JOAO DIAS DA SILVA	54.684.790/0001-09	201456
JOAO ERNESTO MACEDO	96.593.801/0001-87	205796
JOAO REGIS CONDE	74.108.846/0001-86	204730
KOTTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	67.267.575/0001-46	203882
MAGDA A CAMPLI	65.967.523/0001-57	203165
MARSIL SERVICO DE DISTRIBUICAO DE JORNAIS LTDA	66.071.010/0001-26	203408
NELSON ALAITE JUNIOR	48.656.656/0001-93	204072
NELSON FERREIRA DA SILVA	00.363.518/0001-90	204994
OSMAR-REPRESENTACOES LTDA	51.926.228/0001-48	206105
R V C A LANCHONETE E DIVERSOES LTDA	72.781.123/0001-18	204692
RADIOCOMANDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53.013.041/0001-89	203998
RGB BRASIL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	69.330.033/0001-04	203971
TRADUTECH-TRADUCOES TECNICAS S/C LTDA	66.070.962/0001-25	205516
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.827.987/0009-68	202088
VIAGE TURISMO LIMITADA	57.316.960/0001-82	206121
VICENTE BLANCO CAMPINAS	67.414.334/0001-82	203629
VON ZUBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	62.385.802/0001-14	205478

**GUSTAVO OZÓRIO LIMA**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**Notificação de AIIM-Principal nº 003591/2022**

Em observância ao pedido do contribuinte de envio do documento por e-mail e às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação da COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 13.104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte abaixo identificado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - Principal nº 003591/2022

O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTOCOLO	MONTANTE TRIBUTÁVEL (BC)	ISSQN
115.437-0	TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL S.A. - CNPJ 04.266.331/0007-14	05/01/2022	2022/03/00189	R\$ 3.010.632,13	R\$ 60.212,66

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**LINO CORRÊIA MARTINS**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**Notificação de AIIM-Acessório nº 007602/2022**

Em observância ao pedido do contribuinte de envio do documento por e-mail e às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação da COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei 13104/07, vem por meio desta notificar o contribuinte abaixo identificado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - acessório nº 007602/2022. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTOCOLO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE	ISSQN (UFIC)
---------------------	-----------------------	-----------------	--------------	------------------------------	------------	--------------

115.437-0	TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL S.A - CNPJ 04.266.331/0007-14	05/01/2022	2022/03/00190	DESCUMPRIMENTO ART.37 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05 COMBINADO ART. 73 DO DECRETO Nº 15.356/05	ARTIGO 56, I DA LEI 12392/05	900,0000
-----------	-------------------------------------------------------------------	------------	---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	----------

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**LINO CORREIA MARTINS**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### Notificação de AIIM-Acessório nº 000015/2022

Em observância ao pedido do contribuinte de envio do documento por e-mail e às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação da COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei 13104/07, vem por meio desta notificar o contribuinte abaixo identificado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - acessório nº 000015/2022. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTOCOLO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE	ISSQN (UFIC)
115.437-0	TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL S.A - CNPJ 04.266.331/0007-14	05/01/2022	2022/03/00191	DESCUMPRIMENTO ART.37 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05 COMBINADO ART. 73 DO DECRETO Nº 15.356/05	ART. 56, I DA LEI 12392/05 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 13/11/2020.	11.727,5035

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**LINO CORREIA MARTINS**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº 03/LCM/2021-TCS.

Em observância ao pedido do contribuinte de envio do documento por e-mail e às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação da COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º e 20 da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL S.A - CNPJ 04.266.331/0007-14, CCM: 115.437-0 do encerramento do processo de fiscalização, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 06/2016 a 06/2021, sem caráter homologatório, iniciada através da Notificação nº 01/LCM/2021-TCS e lavrada os AIIM de nº 003591/2022, 007602/2022 e 000015/2022.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**LINO CORREIA MARTINS**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme DIC DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, formulário **24886/2021**, encaminhada através do processo SEI indicado abaixo, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> ou através do citado processo SEI.

Para o contribuinte ter acesso ao SEI basta acessar o link: [https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO SEI
ZANETTI E PAES DE BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS	07.161.329/0001-83	109.346-0	PMC.2021.00074705-79

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### COMUNICADO DE DECISÃO

Marcelo Rossi Reodorat, matrícula: 29.302-4  
 Referente: Análise de Aposentadoria por Invalidez  
 Conclusão: favorável (JMO 083/21)

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

#### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admis-

sional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Nome: ADAMO RAFAEL SILVA  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 001/2021)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidatos relacionado abaixo:

Nome: DAIANE SOARES DE ALMEIDA  
 Avaliação Médica: APTO

Nome: DIVINA MARIA OLIVEIRA  
 Avaliação Médica: APTO

Nome: RUBIA PRISCILA CICCONE PORTELA  
 Avaliação Médica: APTO

Nome: WELLEN DA CONCEIÇÃO MACEDO  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### COMUNICADO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EDITAL 01/2021)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 01/2021, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
 Nome: DAYANA APARECIDA GOMES

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### ERRATA - CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO OCUPACIONAL

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica as redações das publicações - CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO OCUPACIONAL, no Diário Oficial do Município referente aos dias **29 de dezembro de 2021 página 169; 04 de janeiro de 2022 página 07 e de 06 de janeiro de 2022 página 71**

**ONDE SE LÊ:**  
 Campinas, 22 de outubro de 2021

**LEIA-SE:**  
 Campinas, 28 de dezembro de 2021

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

##### PORTARIA N.96601/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00081346-70

##### Resolvo

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Diretor de Pagamentos por Serviços Ambientais - CDPSA (biênio 2021-2023) - responsável pelo planejamento, gestão e controle do PSA - instituído pelo Art. 10 da Lei Municipal nº 15.046/15

Secretaria Municipal de Governo  
 Titular: José Carlos Bernardi, matrícula nº 125324-7  
 Suplente: Bárbara Camila Silvino Bellon, matrícula nº 132588-4

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Titular: Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto, matrícula nº 126164-9

Suplentes:  
 Geraldo Ribeiro de Andrade Neto, matrícula nº 124995-9  
 Luiz Fernando Soares Fonseca, matrícula nº 129925-5  
 Carlos Eduardo de Souza Martins, matrícula nº 124993-2

Secretaria Municipal de Administração  
 Titular: Ronaldo Vieira de Araújo Filho, matrícula nº 38202-7  
 Suplente: Fábio Reis Peruzza, matrícula nº 128336-7

Secretaria Municipal de Justiça  
 Titular: Matheus Mitraud Junior, matrícula nº 106859-8  
 Suplente: Rafael Saidemberg Ottaviano, matrícula nº 134801-9

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
 Titular: Mirian Lizandra Beltrame de Oliveira Lima, matrícula nº 123934-1  
 Suplentes:  
 Daniela Zacardi de Almeida Camargo, matrícula nº 126192-4  
 Érica Moriconi Pacheco, matrícula nº 28740-7

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Titular: José Benedito Napoleone Silveira, matrícula nº 133932-0

Suplentes:

Daniella Farias Scarassatti, matrícula nº 107897-6

Everaldo de Carvalho Conceição Telles, matrícula nº 123017-4

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Márcia Calamari, matrícula nº 125122-8

Suplente: João Pedro Sangaletti Serrano, matrícula nº 136713-7

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Alberto Henn, matrícula nº 108619-7

Suplente: Andrea Paula Bruno Von Zuben, matrícula nº 101899-0

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - Sanasa

Titular: Renato Garofalo, matrícula nº 7529-9

Suplente: Márcio Tonelotti, matrícula nº 7346-6

Conselho Gestor da APA - Campinas - Congeapa

Titular: Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno, OAB nº 171956

Suplente: Denise de Alemar Gaspar, CPF 137.881.968-31

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Geraldo Magela Ferreira, RG 18.556.548-2

Suplente: Francisco Augusto de Souza, RG 13.630.791-7

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Titular: Luis Fernando Amaral Binda, RG 3.427.331-7

Suplente: Guilherme Rebello Wadt, RG 4.782.076-7

#### PORTARIA N. 96606/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o PMC.2021.00011307-41

#### Resolve

Prorrogar até 31/12/2022, a cessão da Sra. ANA PAULA SALES SCALI, matrícula nº 126171-1, servidora da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, para sem prejuízo de vencimento e demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

#### PORTARIA N.96607/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00077577-89

#### Resolve

Ceder a partir de 01/12/2021, a servidora ANA GABRIELA RODRIGUES DE GO-DOY, matrícula nº 137857-0, para sem prejuízos dos seus vencimentos, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 11/12/2021, a servidora JANAINA MASIERO, matrícula nº 137878-3, para sem prejuízos dos seus vencimentos, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

#### PORTARIA N.96608/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00000532-98

#### Resolve

Prorrogar até 31/12/2022, a cessão do servidor PIQUEROBI PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 108411-9, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia, mediante ressarcimento.

#### PORTARIA N.96614/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00001072-15

#### Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 07/01/2022, o Sr. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, matrícula nº 136637-8, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

Nomear a partir de 07/01/2022, o Sr. FERNANDO DE CAIRES BARBOSA, RG 44.336.650, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEIPMC.2021.00080367-41- Interessado: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (doc. nº 4913251); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (doc. nº 4881663) e da Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (doc. nº 4881944), certificando a inexistência de óbices legais quanto ao atendimento da Sra. Ana Lucia Almeida Silva, portadora do RG nº 45.243.\*\*\*-\*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 227.310.\*\*\*-8\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, a partir do mês de JANEIRO deste exercício, com pagamento vincendo em FEVEREIRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as providências devidas visando o pagamento do subsídio à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação

do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição com registro fotográfico;

4. A CPS/SEHAB, para atualização dos dados no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, para acompanhamento do atendimento e condições da concessão, na forma da lei;

5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**LUCAS BONORA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação Interino

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON - Nº 001/2022

Assunto: Ref. Eliminação de documentos e processos administrativos físicos arquivados em Cartório - Fundamento legal na tabela de temporalidade - Decreto Municipal n.º 18.886, de 19 de outubro de 2015 - Análise e manifestação - Informações - Ciência - Autorização.

A Secretaria Municipal de Justiça em conformidade com o Decreto nº 18.886 de 19/10/2015, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de competências desta Secretaria - Departamento de Proteção ao Consumidor, e tendo em vista a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo SEI nº PMC.2021.00068397-14, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos que integram o referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados:

Doc.

4646174,4646193,4646243,4646275,4646306,4646341,4646362,4646397,4646513,4647034,4647055,4647089,4647105,4647121,4647144,4647157,4647170,4647182,4647214,

4647222,4647237,4647272,4647286,4647295,4647429,4647445,4647525,4647537,4647611,4647637,4647676,4647693,4663356,4663380,4663403,4663424,4663438,4663451,4663466,

4663483,4663554,4663569,4663588,4663598,4663614,4663631,4663645,4663657,4663671,4663681,4663694,4663706,4663724,4663806,4663834,4663853,4663865,4663876,4663897,

4663904,4663911,4664170,4664179,4664184,4664190,4664198,4664205,4664215,4664226,4664235,4664238,4664249,4664259,4664264,4664272,4664281,4664288,4664295,4664310.

4664321.

Considerando a cota da Diretoria do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON CAMPINAS (doc. 4869780), bem como os termos constantes do despacho PMC - SMJ - PROCON - AAF (doc. 4866928), e finalmente, a manifestação precedente do Senhor Coordenador da CSAM - DGIDAC da Secretaria de Governo (doc. 4882679), autorizo a eliminação dos lotes de séries de documentos relacionados [acima](#). Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Campinas, 03 de janeiro de 2022.

**DR. RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Justiça

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA** Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente AIM N.º 7774 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia, CNPJ 46.975.066/0001-06**, referente ao imóvel localizado à Rua Jorge Whitemann, 283 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 20/11/10214. O Auto de infração e multa corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 161 estabelecendo-se que "A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m²: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída" sob pena de cobrança judicial no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27340 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia, CNPJ 46.975.066/0001-06**, referente ao imóvel localizado à Rua Jorge Whitemann, 283 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 02/0/4450. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749/03, Art. 22, parágrafo primeiro, estabelecendo "intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis"

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente AIM N.º 7775 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia, CNPJ 46.975.066/0001-06**, referente ao imóvel localizado à Rua Castelnuovo, 600 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0223), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 20/11/10216. O Auto de infração e multa corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art.

21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 161 estabelecendo-se que "A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m<sup>2</sup>: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída" sob pena de cobrança judicial no prazo de **10 (dez) dias** a contar desta publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente AIM N.º 8201 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia**, CNPJ 46.975.066/0001-06, referente ao imóvel localizado à Rua Jorge Whitemann, sem número (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0030), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 20/11/1217.

O Auto de infração e multa corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 161 estabelecendo-se que "A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m<sup>2</sup>: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída" sob pena de cobrança judicial no prazo de **10 (dez) dias** a contar desta publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E MULTA

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente AIM N.º 8203 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia**, CNPJ 46.975.066/0001-06, referente ao imóvel localizado à Rua Cinco de Fevereiro, sem número (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0083), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 20/11/10219. O Auto de infração e multa corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 161 estabelecendo-se que "A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m<sup>2</sup>: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída" sob pena de cobrança judicial no prazo de **10 (dez) dias** a contar desta publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E MULTA

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente AIM N.º 8204 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia**, CNPJ 46.975.066/0001-06, referente ao imóvel localizado à Rua Cinco de Fevereiro, sem número (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0094), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 20/11/10220. O Auto de infração e multa corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 161 estabelecendo-se que "A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m<sup>2</sup>: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída" sob pena de cobrança judicial no prazo de **10 (dez) dias** a contar desta publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E MULTA

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente AIM N.º 8202 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia**, CNPJ 46.975.066/0001-06, referente ao imóvel localizado à Rua Jorge Whitemann, sem número (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0040), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 20/11/10218. O Auto de infração e multa corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 161 estabelecendo-se que "A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m<sup>2</sup>: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída" sob pena de cobrança judicial no prazo de **10 (dez) dias** a contar desta publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27188, lavrada em 02/12/2021 em nome de **JORGE LUIZ FLORENCIO**, CPF 773.083.368-91, referente ao imóvel localizado na RUA CIÑIRA FONSECA DE OLIVEIRA, 127, PARQUE IMPERADOR, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.42.27.0173, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/11033. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 55, estabelecendo-se que deva FECHAR ABERTURAS VOLTADAS PARA O LOTE VIZINHO A MENOS DE 1,50M DA DIVISA DE LOTE, em **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 26517, lavrada em 01/12/2021 em nome de **Caio Bestetti Pereira**, CPF 410.227.148-13, referente ao imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 247, aptº 51, Código Cartográfico 3421.44.17.0074.01010, Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/9410. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que deva apresentar Alvará de Execução de reforma no imóvel, no prazo de **10 (dez) dias**. O prazo começa a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27337 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia**, CNPJ 46.975.066/0001-06, referente ao imóvel localizado à Rua Castelnuovo, sem número (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0208), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 21/11/2949. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 176 estabelecendo-se que "a critério da fiscalização, poderão ser lavradas intimações com prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que sejam sanadas eventuais irregularidades, sem prejuízo de eventuais embargos e multas" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27338 lavrada em 09/11/2021 em nome de **Associação dos Moradores do Jardim Garcia**, CNPJ 46.975.066/0001-06, referente ao imóvel localizado à Rua Cinco de Fevereiro, sem número (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.54.06.0072), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 21/11/2951. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que "a pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para edificação" e no artigo 176 estabelecendo-se que "a critério da fiscalização, poderão ser lavradas intimações com prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que sejam sanadas eventuais irregularidades, sem prejuízo de eventuais embargos e multas" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CF - DUOS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27688, lavrada em 01/12/2021 em nome de **MARIA DAS NEVES SANTOS**, CNPJ/ CPF 172.879.358.05, referente ao imóvel localizado à RUA DO TÊNIS, 430 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3162.21.56.0100.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/4824. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES CONFORME O LOCAL, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27445, lavrada em 08/11/2021 em nome de **ALAÍDE EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA**, CNPJ 087.027.388-48, referente ao imóvel localizado à RUA DR. OSWALDO AHNERT, 384 - PQ. CAMPINAS CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.41.00.0410.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/09309. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que FICA V.S.ª INTIMADA A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU FAZER COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA MESMA, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 27446, lavrada em 08/11/2021 em nome de **ALAÍDE EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA**, CNPJ 087.027.388-48, referente ao imóvel localizado à RUA DR. OSWALDO AHNERT, 384 - PQ. CAMPINAS CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.41.00.0410.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/09309. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 55 INCISO I, estabelecendo-se que FICA V.S.ª INTIMADA A PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS VOLTADAS PARA A DIVISA DO LOTE E DELA DISTAR A MENOS DE 1,50 METROS E/OU APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO LOTE VIZINHO, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 26477, lavrada em 05/01/2022 em nome de **CONVENÇÃO REGIONAL DAS IGREJAS ADVENTISTAS DA PROMESSA**, CNPJ 19.951.850/0001-01, referente ao imóvel localizado à Rua Madre Mariana de Jesus Souza Leite, Nº 400, Parque Itália (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.31.92.0420), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/114. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, promovendo a proteção imediata do poço e posterior fechamento de acordo com as normas vigentes, sob pena de multa" no prazo **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

\*\*\*EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SÔNIA MARIA DE PAULA BARREIRA, O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDOS



PROT. 20/11/218 FUNDACAO TROPICAL DE PESQUISA E TECNOLOGIA ANDRE TOSELLO - PROT. 20/11/13423 FRANCISCO DE MATOS RODRIGUES - PROT. 21/11/5193 CAMBUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 21/11/11407 MASAO YONEMURA - PROT. 21/11/9058 RICARDO POMPEO DE CAMARGO VENDITTI - PROT. 21/11/12151 CARLOS SERGIO SCARANO - PROT. 21/11/2981 MATHEUS GUILHERME NOGUEIRA - PROT. 20/11/12426 ANTONIO MARIANO DE GOY - PROT. 20/11/1073 FLAVIO HENRIQUE DA MATTA.

**DEFERIDO - CANCELAR-SE A SOLICITAÇÃO 4910 DO SEMURB ONLINE (2019/99/986)**  
PROT. 20/11/10594 CRISTINA ELENA FERNANDEZ Y SAGARRA.

**INDEFERIDA A TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
PROT. 20/11/11396 SERGUI LUIZ RIBEIRO PONCIANO FILHO.

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT. 21/11/5508 C.R.A.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

**CANCELAR-SE O DEFERIMENTO NO D.O.M. DO DIA 19/03/2019 E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS**  
PROT. 19/11/972 PERCON CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - EPP.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

**DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE**  
PROT. 21/11/15169 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

**DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**  
PROT. 21/11/16017 BELLA POLENTA BAR E RESTAURANTE LTDA.

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 21/11/1011 PST ELETRONICA LTDA - PROT. 21/10/6193 ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS - PROT. 21/11/10701 ANDRE RENATO RAVAGNANI CAVARZAN.

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)**  
PROT. 21/11/8676 MEDIMAGEM LTDA - PROT. 19/11/15052 KALUNGA S/A - PROT. 21/11/15879 COSTA & FERREIRA PLACAS LTDA - ME.

**INDEFERIDOS**  
PROT. 18/11/13419 GIOVANA DE LIMA SOUZA 46059729860 - PROT. 18/11/13836 VANIA MARIA DA SILVA - PROT. 21/11/15817 CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - PROT. 18/11/12802 SILVANA ARAUJO DOS SANTOS - PROT. 18/11/14171 ALINE FIRMINO VENTURA - PROT. 18/11/15144 ROSELI LOPES NAUTICA - PROT. 20/11/4932 DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - PROT. 21/11/10931 CLINICA PIERI LTDA - PROT. 21/11/10912 3A ASSISTENCIA MEDICA EIRELI - PROT. 21/11/14603 CELLERE SOLUCOES EM TIC LTDA - PROT. 21/11/14727 HERBERT PEREIRA SANCHES FURTADO - PROT. 21/11/14744 RV FESTAS INFANTIS E RECREACAO EIRELI - PROT. 21/11/14789 NOVAES & NOVAES LTDA - PROT. 21/11/15293 LEONARDO JORGE VIEIRA DA CUNHA - PROT. 21/11/14929 A Z M LANCHONETE LTDA - PROT. 16/11/4330 ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA - ME - PROT. 19/11/17308 WALTER LOT PAPA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO - ALVARÁ DE EVENTO**  
PROT. 21/11/16341 SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA - ME.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT. 21/11/5281 MOVEBRASIL SERVICOS LOGISTICOS E SOLUCOES FITOSSANITARIAS LTDA - PROT. 21/11/15817 CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - PROT. 18/11/12802 SILVANA ARAUJO DOS SANTOS - PROT. 18/11/14171 ALINE FIRMINO VENTURA - PROT. 18/11/15144 ROSELI LOPES NAUTICA - PROT. 20/11/4932 DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - PROT. 21/11/10931 CLINICA PIERI LTDA - PROT. 21/11/10912 3A ASSISTENCIA MEDICA EIRELI - PROT. 21/11/14603 CELLERE SOLUCOES EM TIC LTDA - PROT. 21/11/14727 HERBERT PEREIRA SANCHES FURTADO - PROT. 21/11/14744 RV FESTAS INFANTIS E RECREACAO EIRELI - PROT. 21/11/14789 NOVAES & NOVAES LTDA - PROT. 21/11/15293 LEONARDO JORGE VIEIRA DA CUNHA - PROT. 21/11/14929 A Z M LANCHONETE LTDA - PROT. 16/11/4330 ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA - ME - PROT. 19/11/17308 WALTER LOT PAPA.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057023-83**  
**INTERESSADO:** GEOFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.889.040/0001-97  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFIRO O PRESENTE RECURSO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00065689-23**  
**INTERESSADO:** HELOÍSA HELENA RODRIGUES LEITE  
**CNPJ/CPF:** 120.698.978-50  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO RAIOS-X INTRA ORAL ALLIAGE D700, Nº SÉRIE 500001876478 DE 70 KVP X 7 MA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HELOÍSA HELENA RODRIGUES LEITE, CPF 12069897850, CRO 47934  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00065384-21**  
**INTERESSADO:** LL DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 22.395.557/0004-54  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO** RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E DOIS PARA A CNAE 8640-205 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA.  
EQUIPAMENTOS:  
EQUIPAMENTO  
CEVS  
CARACTERÍSTICAS  
RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA  
350950240-864-000429-1-9  
- 1868 - PAT 000218  
- SIEMENS MULTIX B  
- 150 KVP X 500 MA  
- 0000000  
RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO  
350950240-864-000430-1-0  
- 106418  
- SIEMENS SOMATON GO NOW  
- 130 KVP X 500 MA  
- 000000

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057026-26**  
**INTERESSADO:** GEOFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.889.040/0001-97  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**DEFERIDO** A SOLICITAÇÃO DE DESCARTE DOS PRODUTOS INTERDITADOS. DEVERÁ APRE-

SENTAR CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL COM EMPRESA TERCEIRIZADA E QUALIFICA-DA EM UM PRAZO DE 30 DIAS

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057355-59**  
**INTERESSADO:** GEOFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.889.040/0001-97  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** O PRESENTE RECURSO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00068424-13**  
**INTERESSADO:** SPECIALPACK EMPACOTAMENTO E ROTULAGEM DE PRODUTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.204.403/0003-99  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00054887-99**  
**INTERESSADO:** FARMACIA ALM LTDA  
**CNPJ/CPF:** 54.517.792/0001-03  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00064481-97**  
**INTERESSADO:** FARMACIA ALM LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 54.517.792/0001-03  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**DEFERIDO** A SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENVIADO A EMPRESA TERCEIRIZADA LACRADO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00070393-98**  
**INTERESSADO:** SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10.588.595/0003-63  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00003095-19**  
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 44.593.523/0002-45  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO ROCHA, CPF: 974.501.111-87, CRM: 13870, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEANDRO PINHEIRO DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 004.794.721-73 CRM: 13869.  
EQUIPAMENTO:  
OS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO  
350950240-861-000167-0-5  
4/6  
- 135347  
- SIEMENS - SOMATOM GO NOW  
- 140 KVP  
- 00000  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00007425-73**  
**INTERESSADO:** MAGARETE PEREIRA MARQUES  
**CNPJ/CPF:** 074.215.218-95  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X  
**DEFERIDO** A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA DOIS EQUIPAMENTOS PARA HEMODINÂMICA:

**EQUIPAMENTO**  
**CEVS**  
**CARACTERÍSTICAS**  
RAIOS X PARA HEMODINÂMICA  
350950240-861-000119-1-6  
- 123333 - PATRIMÔNIO 000119/0350  
- PHILIPS ALLURA XPER FD 20  
- 125 KVP - 1000 MA  
- 0000  
RAIOS X PARA HEMODINÂMICA  
350950240-861-000035-1-4  
962399/10218T204452  
- PHILIPS INTEGRIS  
- 110 KVP - 800MA  
- PATRIMÔNIO 600929  
- 0000

**PROTOCOLO: PMC.2021.00016868-55**  
**INTERESSADO:** MARCIO FALCÃO DELBUONO  
**CNPJ/CPF:** 158.585.358-52  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00021092-40**  
**INTERESSADO:** MARIA DORALICE GINEFRA VASCONCELLOS  
**CNPJ/CPF:** 120.356.908-46  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00021909-34**  
**INTERESSADO:** LUCIENE CROSGNAC  
**CNPJ/CPF:** 119.398.308-85  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00047920-61**  
**INTERESSADO:** RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05.672.432/0003-24  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA E TRÊS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE  
EQUIPAMENTOS:  
EQ  
DESCRIÇÃO  
CEVS  
CARACTERÍSTICAS  
1  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL  
350950240-864-000445-1-2  
- HELIODENT PLUS SIROMA  
- TUBE: 53345/508651 SÉRIE: 1230  
- 70 KVP X 9 MA  
- 000000000000  
2  
RAOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL  
350950240-864-000409-1-6  
- ORTHOPHOS XG5 SIRONA  
- 14126  
- 90 KVP 12MA  
- 000000000000  
3  
RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL  
350950240-864-000446-1-0

- ORTHOPHOS XG5/3D SIRONA  
- 01294/1508925 SÉRIE: 85119  
- 90 KVP 16MA  
- 000000000000  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00032902-66**

**INTERESSADO:** RE9 CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 14.527.043/0001-34  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00051589-00**

**INTERESSADO:** RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05.672.432/0004-05  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFIRO** A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA E DOIS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ABAIXO. O EQUIPAMENTO 3 -RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA ORAL, SÉRIE 88156, TUDO 1511189, ORTHOPHOS XG 90KVPX16MA NÃO POSSUI LICENÇA VIGENTE, ASSIM **INDEFIRO** A SOLICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS:

EQ  
DESCRIÇÃO  
CEVS  
CARACTERÍSTICAS  
1  
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL  
350950225-864-004502-1-9  
- SÉRIE TUBO 16906/467473 (TUBE) SÉRIE PAT 1019  
- HELIODENT PLUS  
- 70 KVP X 7 MA  
2  
RAOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL  
350950225-864-004503-1-6  
- SÉRIE 90633 - TUBO 1522694  
- ORTHOPHOS XG  
- 90 KVP X 16 MA

**PROTOCOLO: PMC.2021.00056571-41**

**INTERESSADO:** OTO CAMP CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 23.374.211/0002-70  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIGIA CAPELLARI CPF 079.574.548-60 E CRM 55.880.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00058596-14**

**INTERESSADO:** ALEM & ALEM CLINICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.216.665/0001-06  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CHRISTINE ELISABETE RUBIO ALEM, CPF 300.252.268-60 E CRM 124445.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00065502-18**

**INTERESSADO:** CDE CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 57.485.484/0001-23  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/07 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00065503-91**

**INTERESSADO:** CDE CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 57.485.484/0001-23  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**INDEFERIDO** POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM ATIVIDADE DO PROTOCOLO **PMC.2021.00065505-52**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00060970-33**

**INTERESSADO:** HELOÍSA HELENA RODRIGUES LEITE  
**CNPJ/CPF:** 120.698.978-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04  
**DEFERIDO**

06 de janeiro de 2022  
**ANA HELOÍSA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA MANTOVANI	3362.41.85.0125	68356	RESIDENCIAL FLÁVIA	13	2018/156/6221
EVERTON PAULO PEREIRA	3362.43.96.0290	68202	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	024-	2021/156/3161
MARCOS ANTONIO LEITE DA CUNHA	3263.14.00.0099	68277	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2021/156/11258

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	3232.54.13.0051	68485	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2021/156/1244
ESPOLIO JOSE JULIO AREDE	3423.43.96.0023	68271	CENTRO	005-	2019/156/3785
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	68167	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
GILBERTO RODRIGUES	3431.14.01.0062	68427	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12480
GILMAR CONCON	3443.53.00.0155	68133	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	014-	2021/156/10780
GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3362.41.85.0171	68354	RESIDENCIAL FLÁVIA	17	2018/156/6218
HSVK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	3431.42.67.1244	68566	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/1252
JARBA BARBOSA DUARTE	3444.42.36.0683	68762	VILA FORMOSA	043-	2020/156/1737
MIRIANI CELLERI	3434.52.15.0060	68256	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	047-	2021/156/76
ROBERTO MARQUETTI	3431.42.67.0363	68501	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2018/156/5049
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.55.0241	68349	JARDIM DO LAGO	015-	2021/156/10986

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA MANTOVANI	3362.41.85.0125	68355	RESIDENCIAL FLÁVIA	13	2018/156/6221
ROBERTO MARQUETTI	3431.42.67.0363	68500	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2018/156/5049

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AROLD MAZONI	3423.11.76.0338	68124	CAMBUÍ	032-	2021/156/10658
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	3423.11.68.0001	68173	CENTRO	001-	2018/156/9665
ESPOLIO DE FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	3432.64.36.0234	68131	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	006-	2021/156/10232
MARIA CELESTE DE GOUVEIA PINTO	3423.41.11.0183	68382	VILA INDUSTRIAL	006-	2021/156/11339
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.55.0241	68350	JARDIM DO LAGO	015-	2021/156/10986

SOCIEDADE ISRAELITA BRASILEIRA BETH JACOB	3423.11.51.0102	68177	CENTRO	005-A	2021/156/10647
-------------------------------------------	-----------------	-------	--------	-------	----------------

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	68166	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
GILMAR CONCON	3443.53.00.0155	68132	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	014-	2021/156/10780
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.55.0241	68348	JARDIM DO LAGO	015-	2021/156/10986
SOCIEDADE METROPOLITANA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3423.62.61.0002	68554	JARDIM PARANAPANEMA	019-UNI	2018/156/5651

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GUILHERME CAMERA PIERROTI	3232.61.72.0062	27395	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-	2019/156/6776
HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3263.23.78.0827	27226	CHÁCARAS PRIMAVERA	033-SUB	2021/156/8916
LOURDES MACHADO TAVARES	3233.62.91.0001	27232	CHÁCARAS RECREIO UIRAPURÚ - GLEBA	030-GL	2019/156/436

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANO CELIO TEDESCHI	3261.23.73.0020	27441	PARQUE DOS JACARANDÁS	007-	2019/156/2820
ARTUR DUARTE DA CONCEICAO FILHO	3252.61.05.0071	27445	JARDIM SANTA GENEVRA - 1ª GLEBA	018-	2018/156/3760
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3251.32.86.0460	27298	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	006-	2019/156/171
MUNIR ALBIERI TRAD	3432.32.00.0081	27476	JARDIM DOM VIEIRA	018-	2021/156/10266
MUNIR ALBIERI TRAD	3432.32.00.0091	27477	JARDIM DOM VIEIRA	019-	2021/156/10331

ROMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	3252.64.13.0493	27448	JARDIM SANTA GENEVRA - 1ª GLEBA	024-	2021/156/10718
------------------------------------	-----------------	-------	---------------------------------	------	----------------

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GERALDO SPINOLA GUIMARAES	3423.43.48.0001	27126	VILA INDUSTRIAL	002-	2021/156/6364
ESPOLIO DE HELIO VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.34.04.0417	27241	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	009-	2021/156/4737
ESPOLIO DE JOSE ALMEIDA BORGES	3423.43.78.0277	27194	CENTRO	004-	2021/156/7431
ESPOLIO DE ROSALY DAVIS ALVES	3414.21.18.0349	27168	JARDIM CHAPADÃO	021-	2021/156/7599
ROMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	3252.64.13.0493	27449	JARDIM SANTA GENEVRA - 1ª GLEBA	024-	2021/156/10718

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3263.23.78.0827	27225	CHÁCARAS PRIMAVERA	033-SUB	2021/156/8916
NELSON BOLONHINI JUNIOR	3263.23.98.0001	27227	CHÁCARAS PRIMAVERA	001-UNI	2021/156/8920

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SIDNEY ALONSO FILHO	3441.63.58.0232	27141	VILA JOAQUIM INACIO	041-	2021/156/7545

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA PARA LIMPEZA PASSEIO/VIA PÚBLICA INDUSTRIAL/ COMERCIAL

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO PASSEIO/VIA PÚBLICA (COMERCIAL/INDUSTRIAL). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso II

e Alínea b. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	3252.64.13.0493	27081	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	024-	2021/156/10718

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARNALDO ALBERTO MASEK	3234.42.10.0058	27231	JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P	017-	2019/156/2458
ESPOLIO DE ANTONIA IDELMA FAVARO KALVAN	3264.43.81.0129	27450	VILA 31 DE MARÇO	009-	2021/156/6541
ESPOLIO DE JORGE MARION	3421.52.14.0069	27455	VILA ESTANISLAU	004-	2021/156/222

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELISEU DE JESUS DE SOUSA	4311.52.13.0129	27210	JARDIM CONCEIÇÃO	029-	2021/156/3298

Campinas, 04 de janeiro de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### ATA DA REUNIÃO INAUGURAL DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE CAMPINAS - CTER-CAMPINAS

Às quinze horas e trinta minutos (15h30min), do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Plenarinho, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, reuniram-se os membros representantes abaixo indicados dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, em Reunião Ordinária, previamente designada, conforme artigo 12 do Regimento Interno, e com o número necessário de presentes (consoante quórum exigido pelo Parágrafo único do artigo 11 do Regimento Interno), conforme lista de presença anexa. Presentes os representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Frederico Sequeira Scopacasa e Sr. Rafael Melhado Stroili, a representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Sra. Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi, o representante titular da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Sr. Sérgio Pereira de Souza, o representante titular do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), Sr. Roberto Bandiera Junior, o representante titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC), Sr. Laerte Martins, o representante titular da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Sr. Rodolfo Fais e o representante titular da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Marcelo Lopes de Lima. Ausentes os representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Finanças e da Força Sindical. Feitas as apresentações de todos os presentes, em seguida foi abordado o seguinte tema: **item 1 - análise e votação do Regimento Interno do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER - Campinas**, em consonância com a Resolução nº 890, de 02 de dezembro de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e suas alterações; **item 2 - Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho. Item 3 - Considerações Finais.** Iniciados os trabalhos, o Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Gustavo Di Tella Ferreira, na qualidade de convidado, agradeceu pela presença de todos e ressaltou a importância da criação do Fundo do Trabalho de Campinas e do respectivo Conselho Do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER-Campinas. Ressaltou a importância da atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR) e do CTER-Campinas pela Política municipal de Trabalho, Emprego e Renda. Por fim, indicou, nos termos do § 2º do artigo 9º da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, a Sra. Lígia Cristina Teixeira de Souza Pacheco, servidora da SMTR, para a função de Secretária- Executiva. Em seguida, pelo Sr. Frederico Sequeira Scopacasa, foi feita uma explanação sobre todo o conteúdo do Regimento Interno do CTER-Campinas a todos os membros presentes, os quais já haviam recebido antecipadamente a "Minuta" do Regimento para análise preliminar; após análise

criterosa de todos os membros presentes, **foi colocado em votação a proposta do Regimento Interno do CTER-Campinas, o qual foi aprovado por UNANIMIDADE dos membros presentes, encerrando-se o item 1, da pauta.** Em seguida, pelos Sr. Frederico Sequeira Scopacasa, e Sr. Rafael Melhado Stroili, representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR), foi explanada a importância sobre a eleição de Presidente, Vice-Presidente, suas funções, bem como o prazo da gestão; após análise e considerações de todos os presentes, ficou decidido a viabilidade de, nessa primeira gestão, ficar com o cargo da Presidência e Vice-Presidência, membros da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, uma vez que já estão mais familiarizados com as tratativas junto MTP - Ministério do Trabalho e Previdência, o que facilitará toda a parte administrativa e burocrática nesse primeiro momento de formação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER-Campinas; **sendo assim, foi colocado em votação para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, que, por UNANIMIDADE dos presentes, elegeu para o cargo de Presidente do Conselho o Sr. Frederico Sequeira Scopacasa, e, para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. Rafael Melhado Stroili, para o próximo biênio, encerrando assim, o item 2, da pauta.** Considerações Finais. Finalizando, foi sugerido por todos os membros presentes, a formação de uma lista de Transmissão - Via WhatsApp, para facilitar a comunicação entre os membros do CTER-Campinas, no qual, o Presidente e o Vice-Presidente eleitos, ficaram de analisar e tomar as providências necessárias para colocar em prática essa solicitação. O Conselheiro Rodolfo Fais ressaltou a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças ter a nomeação de um representante Suplente. Também esteve presente na reunião inaugural, a Sra. Camila Fernanda Diogo Garrido Pereira, Coordenadora do SINE Campinas, que fez uma breve explanação sobre o trabalho executado no Município. Finalmente, por não haver mais nada a ser discutido com relação à presente reunião, pelo Sr. Presidente, Frederico Sequeira Scopacasa, foi declarada encerrada a reunião.

Campinas, 25 de novembro de 2021  
**FREDERICO SEQUEIRA SCOPACASA**  
 Presidente do CTER-Campinas

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a pena de cassação da permissão deverá ser aplicada por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes, conforme determinação contida no artigo 18 da Lei Municipal n.º 13.775 de 12 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** a decisão de cassação definitiva exarada no Processo Administrativo nº 38/2020 e protocolado sob o nº 5423/1/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cassar a Permissão nº 967 outorgada para Sr(a). ANTONIO CARLOS ROZADO DE ALMEIDA inscrito(a) no CPF nº 268.055.658-55, em observância a decisão definitiva proferida no processo retrocitado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

SEI PMC.2021.00050290-93

Eu, Vinicius Issa Lima Riverete, R.G nº 34.298.372-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.467.678-00, na condição de Secretário Municipal de Transportes do Município de Campinas e pelas atribuições que me são conferidas pelo inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 18.009, de 11 de setembro de 2013, ante a instrução dos autos e em conformidade com o Parecer SMJ/PGM 4840370, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Cooperação** entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Transportes, e o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Transportes Metropolitanos, para o desenvolvimento das atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, previstas com o objetivo de garantir as melhores condições jurídicas, financeiras, técnicas, econômicas e políticas para o sucesso da estruturação, contratação e operação do projeto de concessão do TIC EIXO NORTE, tendo por objeto exclusivamente a verificação da viabilidade de implantação do projeto, por meio do levantamento de informações e estudos técnicos.

A presente autorização cinge-se estritamente ao objeto mencionado, de modo que quaisquer atos concernentes às áreas da União dependerão de imprescindível anuência expressa deste ente federativo, através dos seus órgãos competentes.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Protocolo: 2021001225

Interessado: ANTARTIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir a área do terreno informada no campo Área do Terreno(m²) da aba Empresa do sistema *online* de Licenciamento Ambiental (LAO) de 1.000,00 m² para 1.063,00 m², conforme documentos anexados;
- Anexar o cartão CNPJ no campo específico da aba Envio de Arquivos do sistema LAO;
- Anexar relatório fotográfico contendo:

1- cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento dos mesmos com a identificação dos recipientes de armazenamento; 2- cada máquina/equipamento; 3- a vista geral interna processo produtivo e de cada etapa do mesmo; 4- a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; 5- a vista frontal dos imóveis, a área do recuo de frente, do recuo lateral e do recuo de fundo, contemplando também as grelhas de águas pluviais;  
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil CLA-DLA-SVDS

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00003482-47 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00001223-54, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sra) **Maria Angela Pinto**.

Campinas, 30 de dezembro de 2021  
**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EMDEC S/A - CNPJ Nº44.602.720/0001-00 - NIRE Nº35300022581

Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realizar no dia 21 de janeiro de 2022 às 10h00, em 1ª Convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição e destituição de membro do Conselho de Administração.  
A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma exclusivamente digital, via videoconferência por meio do aplicativo Microsoft Teams®. Os Acionistas poderão participar e votar na Assembleia Digital por meio do sistema eletrônico, pessoalmente ou por procurador constituído, desde que enviem solicitação prévia por meio do e-mail: [presidencia@emdec.com.br](mailto:presidencia@emdec.com.br), acompanhada dos documentos hábeis a sua identificação e documentos que comprovem possuir poderes para representação do Acionista. Para melhor organização dos trabalhos, os documentos deverão ser encaminhados com a maior antecedência possível, sendo que será permitida a participação do Acionista que apresente a solicitação e documentos até 30 (trinta) minutos antes da hora de início da Assembleia, oportunidade em que, após conferência dos documentos, receberá o link para ingressar na videoconferência. O voto poderá ser exercido, via Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), enviado à Companhia pelo e-mail: [presidencia@emdec.com.br](mailto:presidencia@emdec.com.br) em até 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia, juntamente com os documentos hábeis à identificação do Acionista e documentos que comprovem que o subscritor do Boletim possui poderes para a representação da Acionista. O envio do Boletim não impede o Acionista de se fazer presente à Assembleia e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o Boletim enviado será desconsiderado. O modelo do Boletim, os documentos necessários à representação dos Acionistas, bem como demais instruções para participação na Assembleia estão disponíveis no site da EMDEC (<http://www.emdec.com.br>).  
Campinas, 06 de janeiro de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### EXTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00001300-21. **Modalidade:** ARTIGO 25, I. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE INFORMÁTICA para utilização do "Sistema de Informações para Municípios - SIM", em conformidade com o Decreto Municipal 19.379/2017, para atender aos controles dos serviços de orçamento, finanças, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque/almoxarifado e patrimônio da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMG, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais para atendimento das obrigações administrativas e legais, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e exigências do Sistema AUDESP. **Termo de Contrato:** 002/2022. **Contratada:** APOIOTEC LTDA. **CNPJ:** 62.082.219/0001-34. **Valor do Contrato:** R\$ 445.360,00. **Prazo:** O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 06/01/2022.

Campinas, 06 de janeiro de 2022  
**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
**DR SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### RATIFICAÇÃO

#### HMMG.2021.00001660-50

#### Assunto: Aquisição emergencial de Grampo de Blount.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4922551, que não apresenta óbices à pretensão,

#### RATIFICO

1 - A aquisição emergencial de 03 (três) unidades de Grampo de Blount, pelo valor unitário de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) para paciente C.P., com fulcro no inciso IV artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.  
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais) em favor de Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ nº 05.416.353/0001-90.

#### HMMG.2021.00001896-96

#### Assunto: Aquisição de Grampo de Blount.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4922887, que não apresenta óbices à pretensão,

#### RATIFICO

1 - A aquisição emergencial de 06 (seis) unidades de Grampo de Blount, pelo valor unitário de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), para paciente M.S.P., com fulcro no inciso IV artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.  
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) em favor de Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ nº 05.416.353/0001-90.

#### HMMG.2021.00001920-51

#### Assunto: Aquisição de Prótese tendinosa em silicone.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4922726, que não apresenta óbices à pretensão,

#### RATIFICO

1 - A aquisição emergencial de 01 (uma) unidade de Prótese tendinosa em silicone, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.  
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor da empresa Medicine Projetos e Soluções para a Indústria e a Saúde Ltda., CNPJ sob nº 94.304.672/0001-34.

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2021/7368;** PRE 158/2021. Contratada: **VCW Válvulas Indústria Comércio e Representação Ltda**, CNPJ n. 08.739.643/0001-63. Objeto: fornec. válvula borboleta bi-excêntrica em FFD. Alteração de razão social e CNPJ: por força da incorporação ocorrida (registro JUCESP sob nº 572.892/21-4, onde se lê: **VCW Válvulas Indústria Comércio e Representação Ltda**, leia-se: **AVK Válvulas Do Brasil Ltda**, alterando o número de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas, qual seja CNPJ nº 08.714.102/0001-80, para todos os fins e efeitos de direito. Disp. Finais: passa a responder pelo contrato o Sr. Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção.

**Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2020/7052;** PRE 2019/240. Contratada: **Marca da Água Purificadores Ltda**, CNPJ n. 09.118.059/0001-53. Objeto: prest. serv. manut. em purificadores, bebedouros e resfriadores de água. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 09/01/2022. Valor: R\$ 118.260,00.

**Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2020/90000;** PRE 2019/271. Contratada: **Step Give Locação de Equipamentos para Eventos Eireli EPP**, CNPJ n. 06.878.252/0001-02. Objeto: prest. serv. locação de containers. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 06/01/2022. Preço: reajuste de 8%. Valor: R\$ 29.354,40.

**Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2020/90001;** DL 610/2019. Contratada: **C&N Copiadora Ltda**, CNPJ n. 57.510.547/0001-54. Objeto: prest. serv. cópias tamanhos A1, A2 e A0. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 09/01/2022. Valor: R\$ 5.000,00.

**Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2018/6566;** PRE 2017/205. Contratada: **Tim SA**, CNPJ n. 02.421.421/0001-11. Objeto: serv. telefonia móvel celular. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 09/01/2022. Preço: reajuste de 4,5%. Valor: R\$ 326.839,35. Disp. Finais: passa a responder pelo contrato o empregado Sr. Rene Carlos Bender, Gerente de TI.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 2022/7466** - Contratado: **HASTINGS ENGENHARIA LTDA.;** CNPJ n. 01.126.716/0001-00. Protocolo 2021/50888 - D.L 2021/450. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização de Software. Vigência: 12 (doze) meses a partir 06/01/2022; Valor: R\$ 45.856,00.

**CONTRATO N. 2022/7467** - Contratado: **HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.;** CNPJ n. 03.050.266/0001-37. Protocolo 2021/29902 - Pregão 2021/214. Objeto: Prestação de Serviços de Desobstrução e Limpeza de Redes de Esgoto. Vigência: 12 (doze) meses a partir 06/01/2022; Valor: R\$ 3.110.400,00.

06 de janeiro de 2022

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

**REVOGAR** a Portaria 075/2019 que concedeu Licença Sem Vencimentos ao servidor Sr. Igor Teiji Mekaro, Agente Administrativo, matrícula 1530, a partir de 01/01/2022.

**REVOGAR** a Portaria 029/2021 que concedeu Licença Sem Vencimentos ao servidor Sr João Batista Inácio Colman, Agente de apoio Operacional, matrícula 1444, a partir de 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 06 de janeiro de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE - SETEC

**RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 05 DE JANEIRO 2022**  
**DISPÕE SOBRE A TABELA DE COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS**  
**DEVIDOS EM EVENTOS E PUBLICIDADES EXERCIDOS EM SOLO PÚBLICO**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, incisos I e III, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto que fixou os preços públicos devidos à Setec - Serviços Técnicos Gerais, prevê os valores dos preços públicos cobrados pela publicidade exercida em solo público, e

**CONSIDERANDO** que os interessados nesse seguimento promovem publicidade continuada e incentivam o comércio local, favorecendo a criação de empregos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os tipos de propagandas previstas na legislação vigente no que se refere a: **Autorização Especial para Eventos e Publicidades - Locais:** Praça Visconde de Indaiatuba (Largo do Rosário) Praça Guilherme de Almeida (Praça do Fórum), Praça José Bonifácio (Largo da Catedral), Praça Rui Barbosa, Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), Praça Bento Quirino, Largo das Andorinhas, Praça Carlos Gomes, Terminal Central, Mercado Municipal, Praça Imprensa Fluminense (Centro de Convivência), Largo do Café, Praça Arautos da Paz, Praça Marechal Floriano Peixoto, Bosque dos Jequitibás e Praça Correia de Lemos (Castro Mendes); e **fixado de acordo com o Decreto de Preços Públicos da SETEC para o exercício de 2022, outros locais** - Classe "A", "B", "C" por m² por equipamento por dia com locais classificados de acordo com o movimento de pessoas e/ou veículos no local; **Publicidade em Eventos Específicos** tais como faixas, banners, etc de até 1 m² por unidade por dia, outros tipos de divulgação por m² por dia; **Distribuição de Brindes** - Classe "A", "B", "C" por ponto por dia com locais classificados de acordo com o movimento de pessoas e/ou veículos no local, **serão cobrados para o ano de 2022**, obedecendo os critérios conforme quantidade de pontos e dias utilizados nos termos do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante desta Resolução para todos os fins e efeitos de direito.

**I - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

**Artigo 2º** - Nos termos das disposições contidas no artigo 12, do Decreto n.º 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, entende-se por "especial" a autorização para atividades de curta duração.

**Parágrafo Único** - Fica permitida a autorização especial para eventos e publicidade, nos termos da tabela que segue anexa - ANEXO ÚNICO.

**II - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Artigo 3º** - Os locais para as instalações de qualquer publicidade prevista nesta Resolução obedecerão rigorosamente à legislação vigente;

**Artigo 4º** - Os pedidos de autorização devem ser realizados nas segundas, terças ou

quartas-feiras, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no máximo até a quarta-feira anterior ao final de semana autorizado.

**Artigo 5º** - A retirada de autorização para realização de publicidade através de bandeiras ou standartes etc. e autorização especial em solo público, somente dar-se-á, mediante a comprovação do respectivo pagamento.

**Artigo 6º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

EVENTOS E PUBLICIDADE (2022)

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS E PUBLICIDADES	
LOCAIS: PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL (LAGOA DO TAQUARAL), PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA); LARGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JETIQUIBÁS E PRAÇA CORREIA DE LEMOS (CASTRO MENDES) *	
FIXADO DE ACORDO COM O DECRETO DE PREÇOS PÚBLICOS DA SETEC PARA O EXERCÍCIO DE 2022	
OUTROS LOCAIS	
POR M2 POR EQUIPAMENTO POR DIA	111,82
PUBLICIDADE EM EVENTOS ESPECÍFICOS	
FAIXAS / BANNERS / SIMILARES - POR M2 POR DIA	57,24
OUTROS TIPOS DE DIVULGAÇÃO - POR M2 POR DIA	274,29
ABORDAGEM / DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES	
POR PONTO POR DIA (ATÉ 3 PROMOTORES)	456,79
PERNA DE PAU / MASCOTES / OUTDOOR	
POR UNIDADE POR PONTO POR DIA	168,82

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Campinas, 05 de janeiro de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

Presidente - SETEC

**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**

Diretora Adm. Financeiro-SETEC

**DIRCEU PEREIRA JUNIOR**

Diretor Técnico Operacional-SETEC

CORONAVÍRUS

# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

**HIGIENIZE**  
**AS MÃOS**

ANTES DE  
COLOCAR  
A MÁSCARA



A MÁSCARA  
DEVE COBRIR  
TODO O  
**NARIZ**  
E A **BOCA**



**SUBSTITUA A**  
**MÁSCARA A**  
**CADA 3**  
**HORAS**



**NÃO TOQUE**  
**OS OLHOS,**  
**BOCA OU**  
**NARIZ**



**SEM HIGIENIZAR AS MÃOS**

**RETIRE**  
**A MÁSCARA**  
**DE PAÑO PELAS**  
**TIRAS LATERAIS**  
**E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM**



**DEIXE DE MOLHO**  
**30 MINUTOS**  
**COM 1/2 LITRO DE ÁGUA,**  
**SABÃO E 1 COLHER**  
**DE ÁGUA SANITÁRIA.**



*Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.*

**A AÇÃO PROTEGE,**  
**A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

